

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Guilherme Maluf	

Modifica o *caput* do Art. 2º do Projeto de Lei nº 204/2014, que *Assegura às pessoas portadoras de hipopigmentação congênita (albinismo) o exercício de direitos básicos nas áreas de educação, saúde e trabalho, no Estado de Mato Grosso, com a seguinte redação:*

“**Art. 2º** Esta lei visa garantir às pessoas portadoras de hipopigmentação congênita o pleno exercício de direitos básicos, entre eles:

(...).”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Junho de 2017

Guilherme Maluf
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende modificar o *caput* do Art. 2º do Projeto de Lei nº 204/2014, que *Assegura às pessoas portadoras de hipopigmentação congênita (albinismo) o exercício de direitos básicos nas áreas de educação, saúde e trabalho, no Estado de Mato Grosso*, de nossa Autoria.

Buscamos atender as sugestões do Grupo de Conferência de Projetos da Secretaria de Serviços Legislativos desta augusta Casa de Leis, com o objetivo de aperfeiçoar o *legislative drafting* no Legislativo Estadual e a legística formal da propositura original.

Propomos a presente no sentido de aprimorar o texto do Projeto de Lei e, ante o exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 14 de Junho de 2017

Guilherme Maluf
Deputado Estadual